TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1008987-03.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: OMNI S/A - Credito, Financiamento e Investimento

Requerido: Danilo Gasparino Coelho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 59), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Já foi realizado o desbloqueio do veículo, conforme certidão de fls. 56/57.
- 3 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 4 Com o trânsito em julgado, dê-se baixa com as anotações de praxe e remetase ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 17 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA